



Processo: Disp/004
Folha: 49
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ : 07.376.031/0001-90

CONTRATO Nº 004/2019.

**Processo Administrativo nº 28021000/2019 – Dispensa de Licitação
002/2019**

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA E
A EMPRESA RAIMUNDO NONATO MARTINS
BRITO – ME, CNPJ Nº 35.189.000/0001-66.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - CMSTQ**, entidade de direito público, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob 07.376.031/0001-90, situada na Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, SANTA QUITÉRIA /MA, neste ato representado pelo Presidente o senhor Wilson Garcia Da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 055393822015-6 e do CPF nº 222446542-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.189.000/0001-66, Inscrição Estadual nº 12.1113806-2, situada na Rua Sebastião Archer, Nº 805, Centro – Chapadinha/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Raimundo Nonato Martins Brito, RG nº 0286254948 GEJUSPC/MA, CPF nº 109.436.413-49, a seguir denominada **CONTRATADO** acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

O presente contrato tem pôr objeto à Contratação de Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Gráficos para a Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 002/2019 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Processo: 2102/2019
Folha: 59
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ : 07.376.031/0001-90

Cláusula terceira – Do valor contratual:

Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 14.628,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e oito reais), conforme descrição dos materiais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adesivo Impressão digital metro	Metro	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
2	BANNER 1,20X80CM	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
3	Capa de processo F/V 30X20 AP-180	UND	800	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
4	Carimbos automáticos tam. 20	UND	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
5	Carimbos comuns	UND	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
6	CARTAZ A3	UND	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
7	Cartaz formato 2	UND	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
8	Convite cerimonial	metro	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
9	ENVELOPE SACO PADRONIZADO	UND	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
10	ENCADERNAMENTO	UND	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
11	Faixas digital metro	Unids	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
12	Folder f 8, policromia - milhoiro	UND	5	R\$448,00	R\$ 2.240,00
13	Outdoors 3x9 27 metro	UND	10	R\$360,00	R\$ 3.600,00
14	PANFLETO F16	Milheiro	2	R\$250,00	R\$ 500,00
15	Panfleto formato 4	Milheiro	2	R\$445,00	R\$ 890,00
	VALOR TOTAL				R\$ 14.628,00

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santa Quitéria Do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de recurso: Recursos próprios.

01– Poder Legislativo;

01. 01 – Câmara Municipal de Santa Quitéria;

01.01. 00 – Câmara Municipal de Santa Quitéria;

01.031.0002.4002.0000 – Manut. e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.81

Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica



Processo: Dip 02/2019
Folha: 52
Rubrica: R

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ : 07.376.031/0001-90

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Cláusula sexta – Do local da execução do objeto:

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme a emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Santa Quitéria Do Maranhão/MA.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços mediante a nota fiscal.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA/MA, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona – Da fiscalização:

9.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do objeto executado.



Processo: 212/2019
Folha: 52
Rubrica: 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ : 07.376.031/0001-90

Cláusula décima – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 10.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:
 - 10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e
 - 10.2.2. Fiscalizar o material executado.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratada:
 - 10.3.1. Apresentar o fatura do material executado a Câmara.
 - 10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
 - 10.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 10.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 10.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Cláusula décima primeira – Da rescisão do contrato:

- 11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima segunda – Das penalidades:

- 12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;



Processo: 2102/2019
Folha: 33
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA

Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000

CNPJ : 07.376.031/0001-90

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Cláusula décima terceira – Do foro:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão/MA - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 03 de setembro de 2019.

wilson garcia da silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

WILSON GARCIA DA SILVA

RG nº 055393822015-6

CPF nº 222446542-49

Presidente Municipal

Contratante

[assinatura]

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO – ME

CNPJ sob o nº 35.189.000/0001-66

SÓCIO ADMINISTRADOR

Raimundo Nonato Martins Brito

RG nº 0286254948 GEJUSPC/MA

CPF nº 109.436.413-49

CONTRATADA